

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7103/2026

Município de Piratini

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de animais (ovinos/borregas), mediante utilização de caminhão gaiola apropriado, compreendendo o recolhimento dos animais nas propriedades rurais localizadas no interior do Município de Piratini/RS, o transporte até o Sindicato Rural de Piratini e a posterior devolução aos respectivos produtores, por ocasião do Concurso de Borregas de Piratini, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2026.

A contratação compreenderá a execução de duas rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, totalizando 460 quilômetros, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Serviço de Transporte – Rota 1 (Barrocão/Capela): Transporte rodoviário de ovinos, mediante caminhão gaiola apropriado, com saída da sede municipal em direção à localidade do Barrocão, pelo Polo Madeireiro, contemplando 03 produtores, e retorno pela localidade da Capela, contemplando 02 produtores, incluindo o transporte de ida e volta ao Sindicato Rural de Piratini.	Km	280,00	R\$9,76	R\$2.732,80



02	Serviço de Transporte – Rota 2 (5º Distrito/Sabugueiro/Alto das Palmeiras): Transporte rodoviário de ovinos, mediante caminhão gaiola apropriado, com saída da sede municipal pela RS-702, em direção ao 5º Distrito, Sabugueiro (2º Distrito) e Alto das Palmeiras, incluindo o transporte de ida e volta ao Sindicato Rural de Piratini.	Km	180,00	R\$9,76	R\$1.756,80
----	--	----	--------	---------	-------------

VALOR TOTAL ESTIMADO KM 460 R\$ 4.489,60

Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados integralmente no dia 22 de outubro de 2026, com recolhimento dos animais no período da manhã, assegurando sua chegada ao Sindicato Rural de Piratini até as 8h, e início do transporte de retorno às propriedades rurais a partir das 16h, após a entrega das premiações.

Local de execução: O recolhimento dos animais ocorrerá nas propriedades rurais indicadas nos roteiros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo como destino o Sindicato Rural de Piratini, com posterior devolução às respectivas propriedades de origem.

Condições de execução: A contratada deverá disponibilizar caminhão gaiola apropriado ao transporte de ovinos, em adequadas condições de conservação, higiene, ventilação e segurança, bem como motorista devidamente habilitado, observando as normas de trânsito, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

Prazo da contratação: A contratação terá caráter pontual, vinculada à realização do Concurso de Borregas de Piratini, devendo sua vigência abranger o período necessário à execução integral do objeto, ao recebimento dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais pertinentes.

Possibilidade de prorrogação: Considerando a natureza específica e não continuada dos serviços, vinculados a evento com data previamente definida, não se prevê prorrogação ordinária da contratação. Eventual alteração de prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância das hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem descaracterização do objeto contratado.



Valor estimado: O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.489,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, devendo compreender todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, incluindo veículo, motorista, combustível, manutenção, encargos e demais custos operacionais.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o transporte rodoviário adequado e seguro de ovinos (borregas) pertencentes a produtores rurais de diversas localidades do interior do Município de Piratini/RS, para participação no Concurso de Borregas de Piratini, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2026, nas dependências do Sindicato Rural de Piratini.

A contratação visa assegurar a participação dos produtores rurais no evento, considerando as distâncias entre as propriedades e o local de realização do concurso, bem como a necessidade de observância das condições sanitárias, de segurança e de bem-estar animal durante os deslocamentos.

Ressalta-se que o Concurso de Borregas constitui importante iniciativa de incentivo e fortalecimento da ovinocultura municipal, promovendo a valorização dos produtores rurais, o desenvolvimento da atividade agropecuária e o estímulo à economia local, em consonância com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em parceria com a EMATER/RS e o Sindicato Rural de Piratini.

A ausência de transporte especializado poderá comprometer a participação dos produtores inscritos e a execução da programação oficial, evidenciando a necessidade da contratação para atendimento do interesse público.

Quanto à forma de contratação, considerando a natureza comum dos serviços e o valor total estimado de R\$ 4.489,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), sugere-se a contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o atendimento aos requisitos legais, especialmente quanto aos limites vigentes, à ausência de fracionamento indevido da despesa e à regular instrução processual, nos termos do art. 72 da referida Lei.



Para fins de enquadramento na hipótese de dispensa, deverá ser verificado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, bem como o montante despendido com objetos de mesma natureza, conforme determina o art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A indicação da forma de contratação possui caráter sugestivo, competindo ao Setor de Compras e Licitações, com a análise dos setores competentes, confirmar o enquadramento legal e a adequação do procedimento administrativo.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária e adequada ao atendimento da demanda administrativa, visando garantir a realização do evento, a participação dos produtores rurais e o fortalecimento da ovinocultura no Município de Piratini, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto dos elementos técnicos e operacionais necessários ao atendimento da demanda, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de ovinos (borregas), mediante utilização de caminhão gaiola apropriado, compreendendo o recolhimento dos animais nas propriedades rurais localizadas no interior do Município de Piratini/RS, o deslocamento até o Sindicato Rural de Piratini e sua posterior devolução aos respectivos produtores, por ocasião do Concurso de Borregas, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2026.

A contratação compreenderá a execução de duas rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, totalizando 460 quilômetros, sendo 280 quilômetros referentes à Rota 1 (Barrocão/Capela) e 180 quilômetros referentes à Rota 2 (5º Distrito/Sabugueiro/Alto das Palmeiras).

A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições:

I – Disponibilização de caminhão gaiola apropriado ao transporte de ovinos, em adequadas condições de conservação, higiene, ventilação e segurança, observadas as normas sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

II – Disponibilização de motorista devidamente habilitado, observando as normas de trânsito e as exigências pertinentes ao transporte rodoviário de animais vivos.



III – Recolhimento dos animais nas propriedades rurais indicadas pela Administração Municipal, assegurando sua chegada ao Sindicato Rural de Piratini até as 8h do dia 22 de outubro de 2026.

IV – Realização do transporte de retorno às propriedades de origem, com início previsto a partir das 16h do mesmo dia, após a entrega das premiações.

V – Cumprimento integral dos itinerários e horários estabelecidos, garantindo a segurança dos animais e a pontualidade necessária à programação oficial do evento.

VI – Responsabilidade da contratada por todas as despesas operacionais necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, motorista, manutenção do veículo e demais encargos pertinentes.

VII – Adoção de medidas preventivas destinadas a evitar acidentes, lesões e situações que possam comprometer a integridade física e o bem-estar dos animais durante o transporte.

A solução contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto, desde o planejamento dos deslocamentos e recolhimento dos animais até sua entrega no local do evento e posterior devolução aos produtores. Considerando a natureza pontual da contratação, não há previsão de aquisição de equipamentos, manutenção ou assistência técnica posterior pela Administração, cabendo à contratada assegurar as condições adequadas de funcionamento do veículo durante toda a prestação dos serviços.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa, visando assegurar a participação dos produtores rurais no Concurso de Borregas de Piratini, promover o fortalecimento da ovinocultura municipal e garantir a execução eficiente dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destina-se à prestação de serviços de transporte rodoviário de ovinos (borregas), mediante utilização de caminhão gaiola apropriado, compreendendo o recolhimento dos animais nas propriedades rurais do interior do Município de Piratini/RS, o



transporte até o Sindicato Rural de Piratini e sua posterior devolução aos produtores, por ocasião do Concurso de Borregas, a ser realizado em 22 de outubro de 2026.

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – Da habilitação: A empresa interessada deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Das condições do veículo: A contratada deverá disponibilizar caminhão gaiola apropriado ao transporte de ovinos, em adequadas condições de conservação, higiene, ventilação e segurança, com capacidade compatível com a quantidade de animais transportados, observando as normas sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

III – Da execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no dia 22 de outubro de 2026, contemplando duas rotas previamente estabelecidas, totalizando 460 quilômetros, sendo 280 quilômetros referentes à Rota 1 (Barroção/Capela) e 180 quilômetros referentes à Rota 2 (5º Distrito/Sabugueiro/Alto das Palmeiras).

IV – Dos horários: A contratada deverá assegurar a chegada dos animais ao Sindicato Rural de Piratini até as 8h, bem como iniciar o transporte de retorno às propriedades de origem a partir das 16h, após a entrega das premiações, respeitando a programação oficial do evento.

V – Da responsabilidade da contratada: Caberá à empresa disponibilizar veículo apropriado e motorista devidamente habilitado, cumprir os itinerários e horários estabelecidos, observar as normas de trânsito e de transporte de animais vivos e responsabilizar-se por todas as despesas operacionais necessárias à execução dos serviços.

VI – Da sustentabilidade: A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, utilizando veículo em boas condições de funcionamento, evitando vazamentos de combustível e óleo, reduzindo deslocamentos desnecessários e promovendo o tratamento e a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o transporte.

VII – Da subcontratação: Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

VIII – Da garantia contratual: Considerando a natureza pontual, o reduzido valor e a baixa complexidade dos serviços, não será exigida garantia de execução contratual prevista no



art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa.

IX – Da vistoria: Não será exigida vistoria prévia obrigatória, considerando que os roteiros e as condições de execução estarão previamente definidos pela Administração Municipal, sendo responsabilidade da contratada conhecer as condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

X – Da manutenção e assistência técnica: Não haverá exigência de assistência técnica posterior à execução, cabendo à contratada assegurar, durante toda a prestação dos serviços, a manutenção e o adequado funcionamento do veículo utilizado, providenciando as medidas necessárias para evitar interrupções ou atrasos.

XI – Da proteção de dados: Caso a execução dos serviços envolva acesso a dados pessoais dos produtores rurais participantes, a contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando as informações exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, podendo ser exigida a assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

XII – Da responsabilidade pelo transporte: A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança e ao bem-estar dos animais durante o embarque, deslocamento e desembarque, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a prestação adequada, segura e eficiente dos serviços, garantindo o cumprimento da programação do Concurso de Borregas de Piratini, a integridade e o bem-estar dos animais transportados e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de transporte rodoviário de ovinos (borregas), mediante utilização de caminhão gaiola apropriado, compreendendo o recolhimento dos animais nas propriedades rurais localizadas no interior do Município de Piratini/RS, o deslocamento até o Sindicato Rural de Piratini e sua posterior devolução aos respectivos produtores, por ocasião do Concurso de Borregas, a ser realizado no dia 22 de outubro de 2026.



Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes condições:

I – Do período de execução: A prestação dos serviços ocorrerá integralmente no dia 22 de outubro de 2026, com recolhimento dos animais no período da manhã e devolução às propriedades de origem ao final da tarde do mesmo dia.

II – Dos roteiros: A execução compreenderá duas rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, totalizando 460 quilômetros, sendo 280 quilômetros referentes à Rota 1 (Barroão/Capela) e 180 quilômetros referentes à Rota 2 (5º Distrito/Sabugueiro/Alto das Palmeiras).

III – Dos horários: A contratada deverá organizar os deslocamentos de forma a assegurar a chegada dos animais ao Sindicato Rural de Piratini até as 8h, bem como iniciar o transporte de retorno a partir das 16h, após a entrega das premiações, respeitando a programação oficial do evento.

IV – Das condições de transporte: Os animais deverão ser transportados em caminhão gaiola apropriado, em condições adequadas de higiene, ventilação e segurança, observadas as normas sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

V – Da responsabilidade operacional: A contratada deverá disponibilizar veículo e motorista devidamente habilitado, responsabilizando-se pelo combustível, manutenção e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

VI – Do acompanhamento: A execução será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento dos roteiros, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VII – Da conclusão dos serviços: A prestação dos serviços será considerada concluída após a realização integral dos trajetos contratados, compreendendo o recolhimento, o transporte até o local do evento e a posterior devolução dos animais às respectivas propriedades de origem, mediante verificação e ateste da fiscalização.

Dessa forma, a execução do objeto deverá assegurar a prestação adequada, segura e pontual dos serviços, garantindo a participação dos produtores rurais no Concurso de Borregas de Piratini e o cumprimento da programação oficial, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o acompanhamento, o controle e a adequada execução dos serviços contratados.

Gestor do Contrato: Fica indicado o Sr. **Wilbor Duarte Pinheiro**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, matrícula nº 3875-0, responsável pela gestão administrativa da contratação e pela adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento.

Fiscal do Contrato: Fica indicada a Sra. **Sabrina Santos da Silva**, matrícula nº 3820-2, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento dos roteiros, horários, condições de transporte e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá registrar eventuais irregularidades identificadas durante a prestação dos serviços, comunicando-as ao gestor para adoção das providências cabíveis, bem como verificar e atestar a efetiva execução do objeto para fins de recebimento e pagamento.

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento pela prestação dos serviços de transporte rodoviário de ovinos (borregas) será realizado após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório de execução dos serviços, devidamente conferidos e atestados pelo fiscalizador designado pela Administração Municipal.

A verificação da execução observará os seguintes critérios:

I – Cumprimento integral dos roteiros estabelecidos, correspondentes à Rota 1 (Barroão/Capela), com 280 quilômetros, e à Rota 2 (5º Distrito/Sabugueiro/Alto das Palmeiras), com 180 quilômetros.



II – Comprovação do recolhimento dos animais nas propriedades rurais indicadas, do transporte até o Sindicato Rural de Piratini e da posterior devolução aos respectivos produtores.

III – Observância dos horários estabelecidos, assegurando a chegada dos animais ao local do evento até as 8h e o início do retorno a partir das 16h do dia 22 de outubro de 2026.

IV – Verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão e o recebimento dos serviços, considerando a quilometragem efetivamente executada e atestada, observados os valores unitários contratados e os quantitativos previstos para cada item.

Após a conferência e o ateste da documentação fiscal, será realizado o encaminhamento ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

Não serão realizados pagamentos antecipados, tampouco por serviços não executados ou em desconformidade com as condições contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor deverá observar o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando o parcelamento do objeto em duas rotas distintas de transporte rodoviário de ovinos (borregas), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a natureza comum dos serviços e o valor estimado da contratação, sugere-se a realização de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos requisitos legais e à regular instrução do processo administrativo, nos termos do art. 72 da referida Lei.



Para fins de avaliação e seleção do fornecedor, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Da proposta comercial: A empresa deverá apresentar proposta contendo a descrição dos serviços, os valores unitários por quilômetro e os valores totais por item, contemplando todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo veículo, motorista, combustível, manutenção, encargos e demais custos operacionais.

II – Da capacidade técnica: A empresa deverá demonstrar aptidão para executar os serviços de transporte rodoviário de animais vivos, mediante comprovação de atuação em atividade compatível com o objeto. Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes, desde que a exigência seja devidamente justificada e proporcional à contratação.

III – Da avaliação por similaridade: Caso seja exigido atestado de capacidade técnica, serão admitidos serviços similares de transporte rodoviário de animais vivos, desde que demonstrada a compatibilidade operacional com o objeto. Eventual exigência de quantitativo mínimo deverá ser tecnicamente justificada, observados os limites e as condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a comprovação de execução de trajetos idênticos aos previstos neste Termo de Referência.

IV – Das condições do veículo: A empresa deverá comprovar a disponibilidade de caminhão gaiola apropriado ao transporte de ovinos, em adequadas condições de conservação, higiene, ventilação e segurança, com capacidade compatível com a quantidade de animais a serem transportados, observadas as exigências legais pertinentes.

V – Da habilitação do motorista: Deverá ser comprovada a disponibilidade de motorista devidamente habilitado, com categoria de Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo utilizado e atendimento às demais exigências legais aplicáveis à atividade.

VI – Da regularidade econômico-financeira: A comprovação da qualificação econômico-financeira, quando exigível, deverá observar os critérios proporcionais à natureza, ao valor e à complexidade da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas que restrinjam injustificadamente a competitividade.

VII – Da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista: A empresa deverá atender às exigências de habilitação pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade legal de dispensa parcial ou total da documentação nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da referida Lei.

VIII – Da avaliação da proposta: A proposta deverá apresentar compatibilidade com os preços praticados no mercado e atender integralmente às especificações técnicas e



condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos essenciais ou apresentem preços manifestamente inexequíveis, observados os procedimentos legais aplicáveis.

IX – Da vantajosidade: A escolha do fornecedor deverá considerar o menor preço por item, desde que comprovado o atendimento às condições técnicas e operacionais exigidas, garantindo a adequada prestação dos serviços e a observância do interesse público.

Dessa forma, a avaliação do fornecedor deverá assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica, operacional e condições adequadas para executar os serviços de transporte de ovinos, garantindo o cumprimento dos roteiros e horários estabelecidos, a segurança e o bem-estar dos animais e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 4.489,60 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, correspondente à prestação de serviços de transporte rodoviário de ovinos (borregas), mediante utilização de caminhão gaiola apropriado, contemplando duas rotas previamente estabelecidas, totalizando 460 quilômetros.

A estimativa deverá estar respaldada pela respectiva pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 123/2022, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado.

O valor estimado deverá compreender todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, incluindo veículo apropriado, motorista, combustível, manutenção, encargos e demais custos operacionais, não sendo admitidos custos adicionais não previstos na contratação.

Quanto à publicidade do orçamento estimado, recomenda-se a divulgação do valor de referência, considerando a natureza comum dos serviços, o reduzido valor da contratação e a necessidade de transparência do procedimento, não se identificando justificativa específica para adoção de orçamento sigiloso, sem prejuízo de avaliação fundamentada pelo setor competente, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 4.489,60 constitui referência para a contratação pretendida, cuja compatibilidade com os preços praticados no mercado deverá ser comprovada pela pesquisa de preços devidamente documentada no processo



administrativo, assegurando a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Piratini/RS, compatível com a natureza do objeto e prevista no orçamento municipal vigente.

A indicação da dotação orçamentária específica, bem como a comprovação da disponibilidade de recursos suficientes para custear a contratação, serão realizadas pelo Setor de Contabilidade, mediante manifestação ou parecer técnico a ser juntado ao processo administrativo, previamente à formalização da contratação.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Piratini, outubro de 2026.



Nome: Gerusa Farias Garcia
CPF: ***.316.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Gerusa Farias Garcia
Setor Administrativo
Nº 2962-9/1

Wilbor Duarte Pinheiro
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Nº 38750/1

Documento assinado digitalmente em 17/10/2026 19:24:47
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/PD30d> para
verificar a autenticidade.



ORÇAMENTO

Rodrigo M da Rosa LTDA

CNPJ: 06.228.516/0001-74

Nome fantasia: TR EDU

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Piratini / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Rodrigo M da Rosa

ENDEREÇO: Av. 6 de julho, nº339, Bairro centro, Piratini/RS

Telefone de Contato: (53)99971-3910 – Rodrigo Rosa

DADOS BANCARIOS:

Banco: 748 – Banco Cooperativa Sicredi S.A – Bansicred. **Agência:** 0434 **Conta:** 26213-4

PIX: e-mail: ducairo@hotmail.com

Serviço: Transporte de Ovinos para Concurso de Borregas na Expofeira de Piratini, no dia 22 de outubro de 2026, conforme roteiro apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR KM
01	Transporte de Ovinos para o concurso de Borregas – 2026 na Expofeira de Piratini, no dia 22 de Outubro de 2026, conforme as seguintes rotas: Caminhão saindo em direção a Localidade do Barrocão, pelo polo madeireiro, pega as ovelhas em três produtores na localidade do barrocão e volta pela capela pegando os ovinos em mais dois produtores. No final da tarde do mesmo dia, o caminhão voltará para fazer a entrega das ovelhas aos produtores. Esse trajeto de ida e volta vai dar em torno de 280 km. Caminhão saindo da sede pela RS702 em direção ao 5º distrito, entrando no Orlando Franco vai até a localidade do Sabugueiro no 2º distrito e retorna para a RS702 indo até a localidade do alto das palmeiras, retornando para sede. No final da tarde do mesmo dia, será feito. Esse trajeto de ida e volta vai dar em torno de 180 km.	R\$ 8,29



Item n° 1

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE ANIMAIS.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 500 Unidade de medida: KM Valor unitário estimado: R\$ 6,92 Valor total estimado: R\$ 3.460,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 09/07/2026 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 55.709.565/0001-34 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: 55.709.565 JEOVANE PEREIRA VENTURA
Reserva/Remanescente: Não se aplica Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 500 Valor unitário homologado: R\$ 6,00 Valor total homologado: R\$ 3.000,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Totais	129.000,00	112.500,00	16.500,00 Proveito (12,79%)
--------	------------	------------	----------------------------------

Detalhes

Rogilson Aparecido Marques Nogueira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 15.043.756 JULIO FLAVIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 15.043.756/0001-95				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 17/07/2026 15:41:07		
Prestação de serviços de transporte de animais por meio de caminhão boiadeiro, para deslocamento de animais destinados à participação em eventos, exposições, feiras agropecuárias e demais atividades de interesse público, compreendendo veículo, motorista, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários à execução dos serviços.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de serviços de transporte de animais por meio de caminhão boiadeiro, para deslocamento de animais destinados à participação em eventos, exposições, feiras agropecuárias e demais atividades de interesse público, compreendendo veículo, motorista, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários à execução dos serviços.	7.500,00	Quilômetro	15,00	112.500,00

